

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 638, de 7 de maio de 2026



HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis
CEP: 59.012-300 | Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.hubrasil.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente

RODRIGO BRIOZO
Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO
Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PORTARIA-SEI Nº 128, DE 4 DE MAIO DE 2026	3
PORTARIA-SEI Nº 129, DE 4 DE MAIO DE 2026	4
PORTARIA-SEI Nº 130, DE 5 DE MAIO DE 2026	6
PORTARIA-SEI Nº 131, DE 5 DE MAIO DE 2026	11
PORTARIA-SEI Nº 132, DE 5 DE MAIO DE 2026	11
PORTARIA-SEI Nº 133, DE 6 DE MAIO DE 2026	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	16
PORTARIA-SEI Nº 49, DE 6 DE MAIO DE 2026	16
PORTARIA-SEI Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2026	18
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	21
PORTARIA-SEI Nº 84, DE 29 DE ABRIL DE 2026	21
PORTARIA-SEI Nº 85, DE 29 DE ABRIL DE 2026	21
PORTARIA-SEI Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2026	22
PORTARIA-SEI Nº 87, DE 29 DE ABRIL DE 2026	22
PORTARIA-SEI Nº 88, DE 30 DE ABRIL DE 2026	23
PORTARIA-SEI Nº 89, DE 30 DE ABRIL DE 2026	23
PORTARIA-SEI Nº 90, DE 30 DE ABRIL DE 2026	24

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 128, DE 4 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019; e considerando os termos do Processo - SEI nº 23526.005914/2026-81, resolve:

Art. 1º Instituir o Colegiado Cirúrgico (COLCIR) no âmbito do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOLUFRN), em conformidade com o Ofício - SEI nº 58/2026/GAS/HUOL-UFRN-EBSERH (58872565) e a Norma Operacional - SEI nº 1/2026/SRA/CGC/DAS-EBSERH (59302774).

Art. 2º O COLCIR constitui instância de governança responsável pela supervisão estratégica do fluxo cirúrgico e pelo acompanhamento do desempenho assistencial relacionado à atividade cirúrgica hospitalar.

Art. 3º O COLCIR passará a vigor com a seguinte disposição:

ALINE MACEDO PINHEIRO, SIAPE 224****, médica da Unidade de Clínica Cirúrgica, representante da equipe de anestesiologia;

IARA ALVES CORTES DE LIMA, SIAPE 220****, enfermeira da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, representante da equipe de enfermagem cirúrgica;

JOSÉ EUGÊNIO LOPES LEITE, SIAPE 157****, enfermeiro da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, representante da Unidade de Regulação Interna;

JÔSI CARLA FERNANDES GOMES, SIAPE 225****, chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

JÚLIA DE SOUZA CÂMARA VICTOR, SIAPE 340****, farmacêutica da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico ou Suprimentos;

LÍGIA REGIA LEITE DE ANDRADE QUEIROZ, SIAPE 333****, técnica em enfermagem da Divisão de Enfermagem, representante da Divisão de Enfermagem;

MARÍLIA DANIELA FERREIRA DE CARVALHO MOREIRA, SIAPE 167****, médica da Unidade de Clínica Cirúrgica, representante das equipes médicas cirúrgicas;

NATAN PAULO ALVES DA FRANÇA, matrícula 2024*****17, residente vinculado à Unidade de Gestão de Pós-graduação, representante dos residentes das especialidades cirúrgicas;

PATRÍCIA SUERDA DE OLIVEIRA MACIEL, SIAPE 155****, chefe do Setor de Contratualização e Regulação;

RAPHAEL NEPOMUCENO GALVÃO SANTOS, SIAPE 216****, chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;

THAYSE MINOSA DOS SANTOS SILVA, SIAPE 215****, chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado.

Art. 4º O COLCIR será coordenado por JÓSI CARLA FERNANDES GOMES e terá RAPHAEL NEPOMUCENO GALVÃO SANTOS como Vice-coordenador.

Art. 5º O COLCIR poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º A participação no COLCIR não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º O COLCIR terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DADT).

Art. 8º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (SEGOV) os resultados da atuação do COLCIR, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024 (42841233).

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação do COLCIR previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 129, DE 4 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019; e dos termos do Processo - SEI nº 23526.000338/2025-02, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos (CPAC) do Hospital Universitário Onofre Lopes, que passará a vigor com a seguinte disposição:

I - Titulares

ESTEFÂNIA MATIAS E SILVA, SIAPE 315****, assistente administrativa da Gerência de Atenção à Saúde;

LÍGIA RÉGIA LEITE DE ANDRADE QUEIROZ, SIAPE 333****, técnica em enfermagem da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem;

MARIA DAIANE MELO FREITAS SANTOS, SIAPE 344****, assistente administrativa da Unidade de Administração de Pessoal;

MARIA KAROLAINY DO NASCIMENTO, SIAPE 343****, assistente administrativa da Divisão de Gestão de Pessoas; e

ROBERTA CARVALHO DA ROCHA, SIAPE 216****, assistente administrativa do Setor de Governança e Estratégia.

II - Suplentes

JEREMIAS ANTUNES GOMES CAVALCANTE, SIAPE 123****, técnico em farmácia, suplente de MARIA KAROLAINY DO NASCIMENTO;

MARCELO DE LIMA QUEIROZ, SIAPE 331****, assistente administrativo, suplente de ESTEFÂNIA MATIAS E SILVA;

MARÍLIA FERNANDES GONZAGA DE SOUZA, SIAPE 109****, enfermeira, suplente de LÍGIA RÉGIA LEITE DE ANDRADE QUEIROZ;

SÔNIA LOPES DA SILVA, SIAPE 136****, assistente administrativa, suplente de ROBERTA CARVALHO DA ROCHA; e

VINÍCIUS VIEIRA DE ALENCAR CALDAS, SIAPE 215****, fisioterapeuta, suplente de MARIA DAIANE MELO FREITAS SANTOS.

Art. 2º A CPAC será presidida por MARIA KAROLAINY DO NASCIMENTO e terá MARIA DAIANE MELO FREITAS SANTOS como Vice-Presidente.

Parágrafo único. A CPAC será secretariada por ROBERTA CARVALHO DA ROCHA, os demais colaboradores atuarão como membros titulares.

Art. 3º A CPAC poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na CPAC não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A CPAC terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com a Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP).

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (Segov) os resultados da atuação da CPAC, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024 (42841233).

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da CPAC previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI 11/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 619, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 130, DE 5 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUoI-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
POP.UGPIA.001 - Emissão da cópia do prontuário	Emitir cópia do prontuário, quando solicitado pelo paciente ou a quem o paciente autorizar por escrito.
POP.UGPIA.002 - Desarquivamento do prontuário para o ensino e pesquisas	Desarquivar os prontuários nos arquivos SAME Central, SAME Pediatria e SAME 3º Subsolo, para o ensino e pesquisas.

POP.UGPIA.003 - Desarquivamento de prontuários para consultas ambulatoriais agendadas no dia	Desarquivar os prontuários nos arquivos SAME Central, SAME 3º Subsolo e SAME Pediatria entregar os prontuários, de agendamentos realizados no dia da consulta, aos respectivos ambulatórios.
POP.UGPIA.006 - Junção de prontuários e ou códigos duplicados	Unificar os prontuários e ou códigos duplicados, identificados pela Central de Agendamentos, NIR, Ambulatorios, Hemodinâmica, Núcleos, Laboratório e lista emitida pela TI.
e POP.UGPIA.007 - Divisão do prontuário em dois volumes (internação e ambulatório)	Separar as consultas ambulatoriais das internações, visando melhorar o fluxo de trabalho tanto para os profissionais da assistência quanto para o arquivamento do prontuário.
POP.UGPIA.004 - Desarquivamento dos prontuários para as consultas agendadas via SISREG	Desarquivar os prontuários nos arquivos SAME Central, SAME Pediatria e SAME 3º Subsolo para serem anexados aos relatórios das consultas agendadas via SISREG (48 horas de antecedência).
POP.UGPIA.005 - Organização do relatório das consultas agendadas por profissional	Organizar o relatório das consultas, por profissional, para ser entregue nos respectivos ambulatórios.
POP.UGPIA.008 - Transferência de dados e exclusão de códigos e prontuários duplicados	Unificar os prontuários duplicados, sem extraviar as informações do paciente, visando assegurar a integridade da história clínica do paciente.
POP.UGPIA.009 - Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) - Exclusão de Profissional	Excluir o profissional da base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES) em caso de desligamento, falecimento, aposentadoria, entre outros.
POP.UGPIA.010 - Uso do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) na Unidade de Processamento da Informação Assistencial	Receber numerações de AIH oriundas do Gestor SUS para realizar o lançamento da produção hospitalar.

POP.UGPIA.011 - Distribuição da Numeração de AIH	Receber numerações de AIH oriundas do Gestor SUS para realizar o lançamento da produção hospitalar.
POP.UGPIA.013 - Gerar Backup do banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Efetuar periodicamente o backup do banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES), ferramenta importante no controle do Processamento da Informação Assistencial.
POP.UGPIA.014 - Restaurar Backup do banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Efetuar periodicamente a restauração do backup do banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES), ferramenta importante no controle do Processamento da Informação Assistencial.
POP.UGPIA.015 - Distribuição de Numeração de APAC	Exportar e Importar diariamente a produção do SISAIH01, ferramenta importante no registro e controle do Processamento da Informação Assistencial Hospitalar.
POP.UGPIA.017 - Exportação e Importação Diária do SISAIH01	Exportar e Importar diariamente a produção do SISAIH01, ferramenta importante no registro e controle do Processamento da Informação Assistencial Hospitalar.
POP.UGPIA.018 - Reapresentação de AIH no SISAIH01	Atualizar a versão mensal do Sistema SISAIH 01, de forma a garantir o adequado processamento da informação assistencial.
POP.UGPIA.025 - Atualização da Versão Mensal do Sistema SISAIH 01	Atualizar a versão mensal do Sistema SISAIH 01, de forma a garantir o adequado processamento da informação assistencial.
POP.UGPIA.026 - Atualização da Versão Mensal do Sistema CNES	Atualizar a versão mensal do Sistema CNES.
POP.UGPIA.029 - Atualização das versões ativas dos sistemas operacionais	Descrever a atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES),

	realizadas conforme as informações recebidas por processo SEI.
POP.UGPIA.030 - Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Descrever a atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES), realizadas conforme as informações recebidas por processo SEI.
POP.UGPIA.031 - Envio da Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para o CNES Nacional	Atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES), ferramenta importante no controle do Processamento da Informação Assistencial.
POP.UGPIA.032 - Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) – Inserção de Profissionais	Descrever inclusão de profissional em base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
POP.UGPIA.012 - Localização de prontuário na Unidade de Processamento da Informação Assistencial	Localizar prontuários solicitados para fins de consultas ou pesquisas na Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial – UGPIA.
POP.UGPIA.019 - Impressão de laudo da patologia	Imprimir e anexar no prontuário o laudo da patologia com a finalidade de garantir o correto processamento da informação.
POP.UGPIA.020 - Registro na planilha de perdas de OPM e procedimentos	Registrar em planilha as perdas diversas identificadas durante processamento dos prontuários de internação de hospitalar e enviar a governança para conhecimento e subsidiar tomada de decisões.
POP.UGPIA.021 - Consistência e apuração do processo da AIH no SISAIH01	Gerar consistência e apuração do processamento da AIH no SISAIH01.
POP.UGPIA.022 - Impressão do espelho da AIH no SISAIH01	Imprimir espelho da AIH no SISAIH01 para anexação em prontuário físico, para assinatura da auditora.
POP.UGPIA.023 - Emissão e arquivo dos relatórios das AIHs aprovadas e rejeitadas	Emitir relatórios das AIH aprovadas e rejeitadas.

POP.UGPIA.024 - Correção das inconsistências na AIH inseridas no SISAIH01	Corrigir a inconsistência da AIH no SISAIH01 de forma a permitir o adequado processamento da informação.
POP.UGPIA.027 - Emitir e salvar relatório de prévia SISAIH01 e	Emitir e salvar o relatório de prévia - SISAIH01 com a finalidade de monitoramento.
POP.UGPIA.028 - Emitir e salvar relatório de prévia por AIH SISAIH01	Emitir e salvar o relatório de prévia por AIH - SISAIH 01 com a finalidade de monitoramento.
POP.UGPIA.016 - Lançamento da produção ambulatorial – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade APAC MAG – Única – Fotocoagulação a laser	Inserir no sistema de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade- APAC MAG a produção ambulatorial para efeito de registro de processamento e faturamento e posterior envio do arquivo ao Gestor (SMS).
POP.UGPIA.033 - Lançamento da produção ambulatorial – APAC MAG – Pós cirurgia bariátrica	Descrever o processo de digitação dos procedimentos de pós cirurgia bariátrica, da produção ambulatorial APAC, direto no sistema APAC MAG, para efeito de registro, processamento, faturamento e posterior envio do arquivo ao Gestor (SMS).
POP.UGPIA.034 - Lançamento da produção ambulatorial – APAC MAG – Pós transplante de córnea	Descrever o processo de digitação dos procedimentos de pós transplante de córnea e pós transplante renal, da produção ambulatorial APAC, direto no sistema APAC MAG, para efeito de registro, processamento, faturamento e posterior envio do arquivo ao Gestor (SMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 131, DE 5 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
POP.UBCME.002 - Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)	Padronizar os procedimentos de paramentação com EPIs, de acordo com cada tipo de precaução necessária, contato, gotículas, aerossóis e assim, evitar a contaminação e garantir proteção para os profissionais de saúde.
POP.UBCME.004 - Preparo de pele para cirurgia cardíaca	Padronizar os procedimentos de degermação e antissepsia, através do uso de solução antisséptica degermante, aquoso e/ou alcoólico na área do sítio cirúrgico e áreas adjacentes, com o objetivo de remover a flora transitória e parte da flora permanente da pele, além de outros resíduos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 132, DE 5 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
POP.Huol-UFRN-ULAC.020 - Monitoramento de pendências de exames laboratoriais via AGH+	Monitorar as pendências de exames a liberar de cada setor de análise, via AGH+, para garantir a liberação de laudos de todos os exames recebidos e/ou coletados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC).
POP.Huol-UFRN-ULAC.019 - Padronização do Exame de Hemograma	Orientar os colaboradores atuantes no Setor de Hematologia da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) sobre a realização do exame Hemograma de forma padronizada, analisando quantitativamente e qualitativamente as células sanguíneas (leucócitos, eritrócitos e plaquetas) e índices hematológicos (HCM, VCM, CHCM, RDW).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 133, DE 6 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público os documentos abaixo relacionados, validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
POP.Huol-UFRN-USUR.016 - Implante de cateter duplo lumen de curta permanência (59733298)	O implante do Cateter Duplo Lumen (CDL) se faz necessário em casos de LRA (Lesão Renal Aguda) ou DRC (Doença Renal Crônica) para acessar a corrente sanguínea e dessa forma poder realizar o tratamento hemodialítico. Nos casos

	<p>onde o equipamento de ultrassonografia não se encontra disponível, o médico deverá utilizar pontos anatômicos de referência para localizar e acessar as veias centrais dos pacientes.</p>
<p>POP.Huol-UFRN-USUR.017 - Implante de cateter duplo lumen de curta permanência guiado por USG (59733579)</p>	<p>A utilização do equipamento de ultrassonografia durante o procedimento de punção de acesso vascular central para hemodiálise tem como objetivo visualizar a anatomia do paciente e guiar a inserção do cateter, pois favorece a visualização das estruturas anatômicas, como também a progressão da agulha e fio-guia no vaso. O uso do equipamento aumenta a taxa de sucesso da punção, diminui o tempo de inserção e possíveis complicações. O implante do Cateter Duplo Lumen (CDL) se faz necessário em casos de LRA (Lesão Renal Aguda) ou DRC (Doença Renal Crônica) para acessar a corrente sanguínea e dessa forma poder realizar o tratamento hemodialítico.</p>
<p>POP.Huol-UFRN-USUR.015 - Administração de medicamentos via cateter para hemodiálise (59731570)</p>	<p>O presente Procedimento Operacional Padrão (POP) tem como objetivo orientar a administração de medicamentos injetáveis via cateter de curta permanência (Duplo Lúmen e Triplo Lúmen) ou de longa permanência para hemodiálise, garantindo o cumprimento das normas de segurança do paciente, nas situações em que não há condições de acesso venoso periférico, sendo necessário utilizar os cateteres de HD, após autorização do nefrologista, como via de acesso emergencial à corrente sanguínea para administração de medicamentos.</p>
<p>POP.Huol-UFRN-USUR.014 - Manipulação do cateter permanente para HD (59731270)</p>	<p>Orientar os profissionais quanto à correta manipulação do cateter duplo lúmen de longa permanência para acessar a corrente sanguínea do paciente com indicação de realizar tratamento</p>

	<p>hemodialítico, a fim de reduzir os riscos de infecção e de intercorrências relacionadas ao procedimento.</p>
<p>POP.Huol-UFRN-USUR.013 - Hemodiálise sem heparinização plena (59728431)</p>	<p>A contraindicação da administração da heparina durante a hemodiálise tem por objetivo atender a condição dos pacientes que estão com sangramento ativo, que apresentam risco para sangramento ou naqueles onde o uso da heparina está contraindicado, como nas coagulopatias. Durante o procedimento dialítico o sangue do paciente entra em contato com superfícies artificiais das linhas e do filtro, apesar de biocompatíveis, desencadeando a cascata de coagulação, podendo essa ser intensa o bastante para causar obstrução parcial ou total do circuito extracorpóreo, incluindo o acesso venoso para hemodiálise. Dessa forma, é necessário a administração de Solução Fisiológica a 0,9% (SF 0,9%) para lavar o sistema e assim evitar a coagulação. O volume de SF 0,9% a ser utilizado na lavagem do sistema é calculado conforme o tempo de tratamento hemodialítico prescrito e infundido em intervalo de tempo padronizado.</p>
<p>POP.Huol-UFRN-USUR.012 - Substituição do sistema extracorpóreo para hemodiálise (59728319)</p>	<p>O filtro dialisador forma junto com as linhas de sangue arterial e venosa, o que chamamos de sistema ou circuito extracorpóreo para hemodiálise. A substituição do sistema durante o tratamento de hemodiálise deve ocorrer sempre que houver risco para o paciente, como em casos de rompimento de fibras, presença de coágulos sanguíneos com risco de coagulação, coagulação do sistema, diminuição da capacidade de depuração (filtração) ou qualquer outro evento que implica em risco a segurança do paciente. Dessa forma, deve ser prontamente</p>

	disponibilizado outro sistema para substituição com a finalidade do retorno ao tratamento.
--	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 49, DE 6 DE MAIO DE 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da obra de construção do Novo bloco de Centro Cirúrgico CME, UTI adulto, UTI pediátrica e Hemodiálise do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN).

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 303, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 452 de 20 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da Obra de construção o Novo bloco de Centro Cirúrgico CME, UTI Adulto, UTI Pediátrica e Hemodiálise do Hospital Universitário Onofre Lopes da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares – Engenheiro Civil – SIAPE nº 235****;

II - Integrante Demandante: Jemina Carolinne Baia de Oliveira – Assistente Administrativo - SIAPE nº 335****

III - Integrante Demandante: Jéssica Emmanuelle França Medeiros – Assistente Administrativo – SIAPE nº 324****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS

PORTARIA-SEI Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2026

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 303, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Rede HU Brasil nº 452, de 20 de novembro de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 297, de 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17/2026, celebrado com a empresa J M NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.229.408/0001-65, que tem como objeto a contratação de serviços de instalação com o fornecimento de materiais do tipo: cortinas hospitalares, persianas, películas, piso vinílico, forro em gesso acartonado, capacho, esquadria em alumínio e vidro, rede de proteção e escada de marinho, para atender demandas da EBSEH - filial Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações detalhadas no ANEXO I - Relatório (Externo) de Serviços a serem licitados (SEI nº 43268962) e Requisição 4787/2024 (SEI nº 42438829).

I - Equipe de fiscalização do contrato:

a) Gestor:

Titular - LUDMILA MAGDA VARELLA DE AZEVEDO FERNANDES, Siape 223****;

Substituto - ANTONIO CALMON DE ARAUJO MARINHO, Siape 222****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - JOSÉ AURÉLIO DE AMORIM, Siape 236****.

c) Fiscal Administrativo:

Titular - JEMINA CAROLINNE BAIA DE OLIVEIRA, Siape 335****;

Substituto - JESSICA EMMANUELLE FRANCA MEDEIROS, Siape 324****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço da Rede HU Brasil.

SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEI Nº 84, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de LUDMILA MAGDA VARELLA DE AZEVEDO FERNANDES, matrícula Siape nº 223****, Analista Administrativo - Arquitetura deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 18 a 21 de agosto de 2026, para participação no "XI Congresso Brasileiro para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar", a ser realizado em Brasília/DF, com ônus limitado para a HU Brasil. (Processo nº 23526.009366/2026-68).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 85, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de FERNANDA MARIA WANDERLEY CAVALCANTI FREIRE, matrícula Siape nº 143****, Enfermeiro - Terapia Intensiva Pediátrica deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 14 a 17 de maio de 2026, para participação no "5º Congresso da LIGA de Mossoró", a ser realizado em Mossoró/RN, com ônus limitado para a HU Brasil. (Processo nº 23526.009245/2026-16).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de PATRICIA CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula Siape nº 182****, Médico - Psiquiatria deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 03 a 06 de junho de 2026, para participação no "Brain Congress 2026", a ser realizado em Porto Alegre/RS, com ônus limitado para a HU Brasil. (Processo nº 23526.009204/2026-20).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 87, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de ANA CAROLINA LUCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 215****, Nutricionista deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 09 a 13 de junho de 2026, para participação no "Congresso Ganepão 2026", a ser realizado em São Paulo/SP, com ônus limitado para a HU Brasil. (Processo nº 23526.008352/2026-27).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 88, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de PAMELA CRISLAINE PEDROSA DE LIMA, matrícula Siape nº 349****, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 19 a 22 de maio de 2026, para participação no "Hospitalar 2026", a ser realizado em São Paulo/SP, com ônus limitado para a HU Brasil. (Processo nº 23526.009657/2026-56).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 89, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANY DE MESQUITA MEDEIROS DIAS, matrícula Siape nº 221****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no período de 04 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 90, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de FABIO MEDEIROS DE AZEVEDO, matrícula Siape nº 167****, Médico - Patologia deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 11 a 16 de agosto de 2026, para participação no "35º Congresso Brasileiro de Patologia/28º Congresso Brasileiro de Citopatologia", a ser realizado em Salvador/BA, com ônus limitado para a HU Brasil. (Processo nº 23526.009482/2026- 87).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA